



03º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 83/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, E RIVALL ENGENHARIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e oito dias do mês de julho, do ano dois mil e vinte e cinco, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, **representada por seu Diretor Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior,**

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente, **ION** e, de outro lado, **RIVALL ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua da Conceição nº 141 – sala 805 – Centro, Niterói –RJ – 24.020-085 – inscrita no CNPJ sob o nº 30.172.167/0001-09, neste ato, representada por seu sócio, Luiz Cezar Mello Duarte,

[REDACTED] doravante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização datada de 28/07/2025**, contida no **Processo nº 9900150746/2025**, e com amparo nos **artigos 81, I e II, parágrafo primeiro, parte final da Lei Federal nº 13.303/2016**, tem entre si, certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA ao Contrato nº 83/2024, firmado em 22/07/2024**, que tem por **objeto**, a contratação de reforma, restauração e construção do Centro Cultural da Zona Norte - bairro Fonseca - Niterói/RJ, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a **alteração quantitativa e qualitativa, do Contrato nº 83/2024**, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: **Itens Acrescidos:** R\$ 662.096,87 (seiscentos e sessenta e dois mil noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), que corresponde 3,94% do contrato. **Itens Novos:** R\$ 338.817,60 (trezentos e trinta e oito mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos), que corresponde à 2,01% do contrato. **Itens Reduzidos:** R\$ 64.106,52 (sessenta e quatro mil cento e seis reais e cinquenta e dois centavos), que corresponde à 0,381% do contrato. **Itens Excluídos:** R\$ 936.807,95 (novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e sete reais e noventa e cinco centavos), que corresponde à (5,569%), não havendo acréscimo ou decréscimo, redundando na modificação quantitativa e qualitativa referente ao contrato nº 83/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação): As partes contratantes, ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a pratica de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 1% (um por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e mesmo efeito de direito.

Niterói, 28 de julho de 2025.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

Luiz Cezar Mello Duarte
Sócio